Ementa: torna obrigatória a apresentação de Caderneta de Saúde da Criança ou do Cartão da Criança no ato de inscrição de alunos em Creches, Escolas Maternais, Jardins de Infância, Pré-Escola e matrícula escolar até a oitava série ou nono ano do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

?A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. - Torna-se obrigatório, em todo o território municipal, a apresentação da Caderneta de Saúde ou do Cartão da Criança, no ato de inscrição de alunos para admissão em creches, escolas maternais, jardins de infância, pré-escola e em matrícula escolar até a oitava série ou nono ano do ensino fundamental, da rede pública municipal.

§ 1º - A Caderneta de Saúde da Criança ou o Cartão da Criança deverá estar atualizada em todos os itens de acompanhamento, no ato da apresentação.

§ 2º. - Em relação à situação vacinal, as crianças deverão estar imunizadas com todas as vacinas contidas no calendário básico de imunização.

Art. 2º. - Os pais ou responsáveis pelas crianças que estiverem freqüentando os estabelecimentos referidos no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, para a apresentação do comprovante exigido.

Art. 3º. - Os pais ou responsáveis pelas crianças que no ato da inscrição ou matrícula não tiverem a Caderneta de Saúde ou Cartão da Criança em dia, deverão providenciar a aplicação das vacinas faltantes até a data do início das aulas, sob pena de sofrer as sanções previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. - A observância do que dispõe esta Lei será fiscalizada pelo Conselho Tutelar de Marechal Cândido Rondon.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação."

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 04 de Abril de 2011.

SERGIO MACIEL
Vereador